



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4669—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	43
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>43</b>
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	43
PRESIDÊNCIA.....	44
DIRETORIA GERAL.....	49
DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	53
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	53
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	57

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
 SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

**Pautas**  
**PAUTA Nº 1/2020**

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2020, terça-feira, a partir das 14h, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029812-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001853-40.2012.827.2740 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 71, CP.  
 APELANTE: F. B. D. A..  
 ADVOGADOS: SUELB DE OLIVEIRA SOUZA E AMAURI LIMA DOS SANTOS.  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033767-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005598-26.2019.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA.  
 TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.  
 APELANTE: D. M. D. S..  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022820-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO Nº 0007746-10.2019.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA.  
 TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, IV, CP E ART. 121, § 2º, I, III E IV C/C ART. 14, II, CP C/C ART. 1º, I, LEI Nº 8.072/90 E ART. 311, CP C/C ART. 69, CP.  
 APELANTE: EDSON VIEIRA FERNANDES.  
 ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027276-18.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000161-44.2019.827.2741 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT E § 4º, LEI 11.343/06.  
 APELANTE: DANIEL ALVES GEOFRE VANDERLEY.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020434-67.2019.8.27.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001148-07.2018.8.27.2712 – VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP E LEI Nº 8.072/90 E ART. 243, ECA C/C ART. 69, CP**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

APELADO: **M. S. R.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**6- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036061-66.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006982-24.2019.8.27.2722 – VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER  
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, CP C/C ART. 14, LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **DIOGO SARAIVA DA SILVA**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030805-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000960-36.2018.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97.**

APELANTE: **QUENIO RESENDE PEREIRA DA SILVA**.

ADVOGADO: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015393-74.2019.827.0000. SUSTENTAÇÃO ORAL**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000268-26.2016.827.2731 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT E ART. 304 C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **SEBASTIÃO ABREU SILVA**.

ADVOGADOS: MICHELLE LOPES RIBEIRO CASTANHEIRA E DILCIANE ALVES ABREU.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024137-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004104-36.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, IV, CP, E ART. 244-B, ECA E ART. 71, CAPUT, CP.**APELANTES: **V. B. Q. E D. F. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028548-47.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001485-46.2017.827.2739 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, I E IV, CP.**APELANTE: **MARCOS FELIPE ALVES.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036530-15.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICO Nº 0006480-85.2019.8.27.2722 – 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III, LEI 11.343/06; ART. 2º, CAPUT, LEI 12.850/13 E ART. 1º, CAPUT, LEI 9.613/98; ARTS. 33 E 35, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 1º, §1º, ii, LEI 9.613/98.**APELANTES: **HUGO JORGE MARINHO MENDES E ANDERSON RODRIGUES MARINHO.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031161-40.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000657-24.2019.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º-A, I, CP.**APELANTE: **CLEUDIMAR RAMALHO DA LUZ.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015794-73.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE ARRAIAS NÚMERO: 0000053-14.2019.827.2709.

TIPO PENAL: **ARTS. 213, CAPUT C/ ART. 14, II, CP.**APELANTE: **W. R. D. C.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **W.R.D.C.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024451-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005457-59.2019.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**APELADO: **LUCAS NUNES MARTINS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014874-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000599-31.2012.827.2708 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II, CP E LEI 8.072/90.**APELANTE: **A. W. F.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034452-48.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000313-25.2018.8.27.2710 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II E ART. 71, CP.**APELANTE: **W. D. S. F.**

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**17- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004278-6.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000551-47.2018.8.27.2709- VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 33 E 35, *CAPUT*, LEI 11.343/06

APELANTES: PAULO HENRIQUE RIBEIRO BRAGA, OSMAR CLOVIS DINIZ COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELANTE: PATRÍCIA BENÍCIO DOS SANTOS.

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA.

APELANTE: IZAÚ RODRIGUES PIMENTEL NETO.

ADVOGADOS: GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA E REJANE CRISLEY BARROZO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031172-69.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000991-55.2015.827.2739 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 302, § 1º, I, LEI 9.503/97.

APELANTE: ARISTIDES MINEIRO NETO.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016097-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000457-62.2011.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, I C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: MAGNO PEREIRA DE JESUS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025115-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0024704-21.2017.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP.

APELANTE: DHYMERSON OLIVEIRA DE SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014271-26.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0037766-65.2016.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP C/C ART. 157, § 2º, II, CP C/C ART. 71, CP.**APELANTE: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA JUNIOR.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032212-86.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000940-30.2018.8.27.2742 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO: **EMERSON SOUSA MACIEL**

ADVOGADOS: RAÍLSON DAS NEVES BARROS E RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**23- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022226-11.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

TIPO PENAL: **ART. 171, CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO: **PAULO MOREIRA LIMA**

ADVOGADOS: THAWAN FELIPE SILVA CARVALHO E

DALILA ALESSANDRA LUNKES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031272-24.2019.827.0000.**      **SUSTENTAÇÃO ORAL**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001506-51.2018.827.2718 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 3º, II, CP E LEI Nº 8.072/90 E ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, CP E ARTS. 70 E 69, CP.**APELANTE: **WESLEY COSTA NEGREIROS.**

ADVOGADO(A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018165-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006827-89.2017.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA .

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **LUZIENE DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025262-61.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000034-92.2017.827.2736 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTES: **WELTON ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUCAS LOPES RIBEIRO E GIZIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013682-34.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000577-75.2015.827.2733 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROCURDORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031419-50.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003039-45.2014.8.27.2731 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II, CP C/C ART. 71, CAPUT, LEI 8.072/90 E LEI 11.340/06.**

APELANTE: **R. C. D. N.**  
 DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROCURDORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000136-09.2019.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 23  
 TIPO PENAL: **ART. 214 C/C ART. 224-A E ART. 226, II C/C ART. 71, CAPUT, CP.**

EMBARGANTE: **A. L. D. S. F.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA  
 RELATOR: **JOSÉ DE MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	<b>VOGAL</b>

**30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031848-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007902-80.2018.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP E ART. 21, DECRETO-LEI 3.688/41 C/C ART. 61, II, "a" E "f", CP.**APELANTE: **N. V. DA S.**

ADVOGADO: CÁSSIO DE ANDRADE GAMA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	<b>VOGAL</b>

**31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026492-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000936-33.2017.827.2740 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**APELANTE: **CLAUDIANA DE ARAÚJO NONATO.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	<b>VOGAL</b>

**32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025490-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012699-51.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA.

TIPO PENAL: **ARTS. 217-A C/C 226, II E 71, CP E LEI 11.340/06.**APELANTE: **R. R. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	<b>REVISOR</b>
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	<b>VOGAL</b>

**33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013071-81.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007578-49.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**APELANTE: **ADÃO MATHEUS ROCHA DE SOUZA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	<b>REVISOR</b>

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026659-58.2019.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTA-LÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000164-14.2018.827.2715 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/03**

APELANTE: **MARQUIONE ALEXANDRE**

ADVOGADO: JOAO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI (OAB TO6321)

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032604-26.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000627-37.2019.8.27.2709 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 24-A, CAPUT, LEI 11.340/03**

APELANTE: **M. M. D. S. M.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028812-64.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007024-24.2019.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP.**

APELANTE: **EVERTON ARAUJO LEITE.**

ADVOGADAS: VANICLEIA DA SILVA CÂMARA ABREU E JAQUELINE DE ARAUJO SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031850-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007669-53.2019.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTT. 157, § 3º, III, C/C ART. 61, II, "H", CP.**

APELANTE: **LUIZ FELIPE SOUZA COELHO.**

ADVOGADOS: EDIVALDO GOMES DA SILVA SOUZA, JOSE MORENO DA SILVA E JACQUES SILVA DE SOUSA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019107-42.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0032228-35.2018.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, I E II, CP.**  
 APELANTE: **LUCAS DE SOUSA MESQUITA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026804-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000651-11.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, LEI Nº 10.826/03.**  
 APELANTE: **ADHEMAR FARIA DE JESUS.**  
 ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDE.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**40- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016756-67.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 TIPO PENAL: **ARTS. 217-A C/C 61, II, "F" E 71, DO CP, ARTS. 243, LEI 8.069/90 C/C ART. 61, II, "F" E 70, CP.**  
 REFERENTE: **ACÓRDÃO EVENTO 100.**

**EMBARGANTE: M. A. N.**

**ADVOGADOS:** RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS, ALEX DA COSTA CASTRO E CATIA PESSOA DE SOUSA.

**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** VERA NILVA ÁLVARES

**RELATOR:** DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>ANGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032688-27.2019.8.27.0000**

ORIGEM: comarca de PORTO NACIONAL  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000170-45.2010.8.27.2737 - 2ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 157, §2º, I E V, CP.**

APELANTE: **URIAS GONÇALVES DO NASCIMENTO**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELANTE: **JURANDI GOMES DA SILVA**

ADVOGADO: IVANI DOS SANTOS (OAB TO1935)

APELANTE: **BENEDITO DE SOUSA OLIVEIRA**

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

**RELATOR:** DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>ANGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**42-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028913-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0003040-60.2019.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTES: **JAILSON DA SILVA ALMEIDA E BRUNO APARECIDO ORTIZ MORANDI.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032551-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010676-88.2015.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT C/C ARTS. 226, II E 71, CAPUT, CP E LEI 8.072/92 E LEI 11.340/06.**

APELANTE: **N. E. D. S..**

ADVOGADO: DANIEL JUNIOR BISPO DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019346-46.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0024470-74.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 213, § 1º, DO CP, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.072/90.**

APELANTE: **D. E. D. O.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026884-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000402-07.2016.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP E ART. 71, CP.**

APELANTE: **J. R. D. S.**

ADVOGADOS: GUSTAVO CHALEGRE PELISSON E RENATO DE CARVALHO FERRAZ.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**46-EMBARGOS DE DELARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019442-61.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V, LEI 11.343/06.**

REFERENTE: **ACÓRDÃO EVENTO 24.**

EMBARGANTE: SAVIO MACIEL CARDOSO

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>ANGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034876-90.2019.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 00048054220198272737 – 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, §2º-A, I, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **RENATO PEREIRA NERES**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	REVISOR
DESEMBARGADOR <b>ANGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**48-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012686-36.2019.8.27.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: **ACÓRDÃO DE EVENTO 30.**

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, V E VI, CP E ART. 14, LEI 10.826/03.**

EMBARGANTE: **ERISMAR DA SILVA SANTOS**

ADVOGADOS: EDELSON VIEIRA DA COSTA (OAB DF37906), ELIENE SILVA DE ALMEIDA (OAB TO1784) E DEUEL

GONTIJO FERNANDES AMORIM (OAB GO40979)

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>ANGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**49-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0034294-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000038-53.2011.827.2704 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **ADÃO FERREIRA DE MATOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR:** DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**50-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0034529-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001885-43.2019.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, VII C/C ART. 14, II; ART. 180, CAPUT E ART. 311, CP.**

RECORRENTE: **ALEX SANTOS DA SILVA.**

ADVOGADOS: GERVANIO BARROS GOMES E FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**51-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0034017-74.2019.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005585-27.2019.8.27.2722 – VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS.

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, I, III E IV C/C ART. 14, II, CP E ART. 2º, §2º, LEI 12.850/13 C/C ART. 29, CP.**RECORRENTE: **MATHEUS TAVARES GUIMARÃES.**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR (OAB TO4432)

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	VOGAL
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

**52 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0031135-42.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0015997-93.2019.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 180, CAPUT DO CP.**AGRAVANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**AGRAVADO: **SANDRO DE SOUSA OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**53-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0032489-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DA PENA Nº 0017987-67.2014.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 3º, PARTE FINAL C/C ART. 14, II E ART. 29, CAPUT, CP.**AGRAVANTE: **LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

AGRAVADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**54-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034151-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002127-09.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7º, I E II, LEI 11.340/06.**APELANTE: **G. L. V..**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

**55-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031628-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0000838-34.2019.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V E ART. 35, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **EDSON DIAS MEIRELES.**

ADVOGADO: DOUGLAS BARBOSA BARRETO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**56-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024266-63.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0024150-24.2018.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **JOSIVAN BORGES DA SILVA JUNIOR.**

ADVOGADO(A): LENO NERES DE SOUSA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**57- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032609-48.2019.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 00012111220168272709 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 306 E 309, CTB E ART. 70, CP.**

APELANTE: **JUSTINO SOARES TORRES**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**58-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031536-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0004235-80.2019.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: LEI 12.965/14.

APELANTE: **SENNÁ BISMARCK DE SOUSA SILVA.**

ADVOGADOS: RENATA ELISA DE SOUZA ESTEVES, WESLEY MAGNO RESENDE HOLANDA E SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA.

APELADOS: **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS E ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**59- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031851-69.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011177-03.2019.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, DO CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **JOÃO VICTOR SINHÁ PESSOA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELANTE: **JOÃO VICTOR SINHÁ PESSOA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÀLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**60-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009836-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000059-61.2010.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II C/C ART. 14, II, CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**APELADO: **SCHNEIDER MORENO MOURA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**61- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033956-19.2019.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0024503-92.2018.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **NADSON REIS SANTOS E JEFERSON SOUSA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**62-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037649-11.2019.8.27.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: 0000027-53.2019.8.27.2729 - 3ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 163, PAR. ÚNICO, I E III C/C ART. 71, CAPUT, CP.**APELANTE: **LUIS EDUARDO ALVES GOMES**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**63-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024270-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006956-33.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP; ART. 157, § 2º, I E II, V, CP, ART. 157, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, CP.

APELANTE: A. M. R. D. S.

ADVOGADOS: WILLIAM FARIAS PIMENTEL E THIAGO MORAES DUARTE SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL****64-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032002-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003191-81.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA.

TIPO PENAL: ART. 147, CP E LEI Nº 11.340/06.

APELANTE: S. R. B..

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL**65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009616-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: **ACORDÃO EVENTO 47.**

TIPO PENAL: ART. 180, CP E ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.

EMBARGANTES: **REGINA DA SILVA NUNES E LUDIMAR AVELINO DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL****66-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0035155-76.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000117-27.2019.827.2708 – 1ª VARACRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, IV, CP.

APELANTE: **JAKSON ROCHA REZENDE**

ADVOGADOS: MARCOS DA SILVA MARTINS (OAB TO8577), MANACES MOREIRA DOS SANTOS (OAB TO6496) E DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR (OAB TO6651)

APELANTE: **EDSON LOPES DA SILVA**

ADVOGADOS: CLEITON SILVA SOUZA (OAB TO6466) E CLEITON MENDES SOARES (OAB TO7614).

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**67-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026022-10.2019.827.0000. SUSTENTAÇÃO ORAL**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002047-90.2019.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 35, CAPUT E ART. 40, V, LEI Nº 11.343/06; ART. 14. CAPUT, LEI Nº 10.826/03 E ART. 304, DECRETO LEI Nº 2.848/40 C/C ART. 69, CP.**APELANTES: **WENGREDY BARBOSA DOS SANTOS E CRYSTYHELLE DE SOUSA ARAUJO.**

ADVOGADA: MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL****68-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032322-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001255-05.2019.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7º, LEI 11.340/06.**APELANTE: **A. A. E S.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL****69-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034369-32.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001160-54.2019.827.2722 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II, IV E VI C/C §2º-A, I E ART. 14, II, CP.**APELANTE: **DANILO CLEBER DOS SANTOS BARRETOS**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL****70-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027574-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003305-72.2018.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 89, CAPUT, LEI 8.666/93 E ART. 89, PAR. ÚNICO, LEI 8.666/93.**APELANTE: **MILTON SILVA CHAGAS.**

ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES E BELCHIOR GUIMARÃES ALVES FILHO.

APELANTE: **ARTHUR CAIRES MAIA.**

ADVOGADOS: ADWARDYS BARROS VINHAL, JAIR JOSÉ RODRIGUES E LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL****71-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0035828-69.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005528-70.2018.8.27.2713 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 250, §1º, II, "a", CP C/C ART. 244-B, LEI 8.069/90.**  
 APELANTE: **GEOVANILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**72-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028967-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002043-53.2019.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, E ART. 213, CAPUT, CP E LEI Nº 8.072/90 C/C ART. 69, CP.**  
 APELANTE: **ALAN KLEBER PEREIRA DE SOUZA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**73-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033510-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002013-14.2019.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.  
 TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP E ART. 7º, I, LEI Nº 11.340/06.**  
 APELANTE: **E. M. D. S.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**74-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004312-02.2017.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000046-18.2007.8.27.2721 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 213, CAPUT, CP C/C LEI 8.072/90.**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 APELADO: **A. F. G.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**75-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030744-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000394-28.2019.827.2713 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II C/C ART. 70, CP.**

APELANTE: **ADRIANO ALENCAR DE SOUZA**.  
DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.  
**2ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**76-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031158-85.2019.8.27.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000534-52.2017.827.2739 - 1ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP**.  
APELANTE: CLEIDERVON FERNANDES DOS SANTOS  
DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.  
**2ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**77-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036983-10.2019.8.27.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001292-30.2018.8.27.2728 – VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ART. 129, §9, CP C/C ART. 7º, LEI 11.340/06**  
APELANTE: **J. L. A.**  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.  
**2ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL  
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES VOGAL**

**78-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030795-98.2019.827.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016482-93.2019.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP**.  
APELANTE: **THALES SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**.  
DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.  
**2ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**79-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032268-22.2019.8.27.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000896-88.2016.8.27.2739 - 1ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 129, §6º, CP C/C ART. 7º, I, LEI 11.340/06**.  
APELANTE: **E. D. S. P.**  
ADVOGADA: ENELUCIA VIEIRA DE SOUSA (OAB TO6327)  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**80-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034964-31.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 50013855220108272706- VARA DO JÚRI.

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, I C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

APELADO: **JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELANTE: **JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**81-AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0025955-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO DE EVENTO 20.

TIPO PENAL: **ART. 157, §3º C/C ART. 29, CAPUT, CP.**

PACIENTE: ADRIANO DIAS PINHEIRO.

**AGRAVANTE/ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES.**

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	PRESIDENTE

**82-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0033937-13.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ATS. 33 E 35, DA LEI Nº 11.343/06.**

IMPETRANTE: BENITO DA SILVA QUERIDO.

PACIENTE: **O. M. D. A. O.**

ADVOGADO(A): BENITO DA SILVA QUERIDO.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	PRESIDENTE

**83-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0031343-26.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART 303, § 2º, DA LEI Nº 9.503/97.**

IMPETRANTES: LEONARDO SILVA LIMA E BRÍNDILLA RAFAELLY DA SILVA VENTURA.

PACIENTE: **IVAN LIMA DOS SANTOS.**

ADVOGADOS: LEONARDO SILVA LIMA E BRÍNDILLA RAFAELLY DA SILVA VENTURA.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	PRESIDENTE

**84-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0036425-38.2019.8.27.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 157, §2º C/C §2º-A, I C/C ART. 69, CP.**

IMPETRANTE: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR

PACIENTE: **RHUAN SAYMON DA SILVA CARVALHO**

ADVOGADO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR (OAB TO1750)

IMPETRADO: **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA-TO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	PRESIDENTE

**85-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0034403-07.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35, DA LEI Nº 11.343/06.**

IMPETRANTES: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E VALDENE PEREIRA PRATES.

PACIENTE: **MARCELO CAMPELO GOMES.**

ADVOGADOS: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E VALDENE PEREIRA PRATES.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	PRESIDENTE

**86-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0026946-21.2019.8.27.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: **GOOGLE LLC E GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**

ADVOGADO: EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA (OAB DF41458)

IMPETRADO: **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUATINS/TO**

INTERESSADO: **ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

DESEMBARGADOR <b>MARCO VILLAS BOAS</b>	RELATOR
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>MOURA FILHO</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	PRESIDENTE

**87-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0033733-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001032-58.2019.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 61, II, "e" E "h" E ART. 155 C/C ART. 69, CP.**

RECORRENTE: **MAURÍCIO GOMES RIBEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**88-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0034133-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA Nº 0001327-38.2018.827.2712 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, CP.**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

RECORRIDO: **ADVAN ALVES CARNEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**89-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0034097-38.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0020675-60.2018.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, CP.**

RECORRENTES: **MARCELO RIBEIRO DE ARAÚJO E FERNANDO GOMES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

**90-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032106-27.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004071-12.2018.8.27.2710 – VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, §2º, II E V, §2º-A, I, CP.**

APELANTE: **WAGNER DE SOUSA CRUZ**

ADVOGADOS: CAIO FELLIPE SILVA BASTOS (OAB MA17964) E SILVESTRE RAMOS CARVALHO JÚNIOR (OAB MA18404)

APELANTE: **JURIVE ALVES FERREIRA**

ADVOGADO: MÁRCIO FERRAZ MOTA (OAB MA5808)

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**91-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034162-33.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002087-61.2017.827.2731-1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 12, LEI 10.826/03**

APELANTE: **ANA PAULA RODRIGUES SANTOS**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**92-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027512-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: DO NÚMERO: AÇÃO PENAL Nº 0018340-34.2019.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **J. D. C. B.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**93-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026359-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000718-13.2014.827.2739 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP; ART. 7º, LEI 11.340/06 E ART. 217-A C/C ART. 29, § 2º, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

APELADOS: **A. C. A. E N. P. L.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA **IMPROVIMENTO**

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR **IMPROVIMENTO**

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL **COM VISTA**

A Desembargadora Ângela Prudente NEGOU PROVIMENTO ao recurso ministerial, mantendo inalterada a sentença que absolveu os apelados da prática do crime previsto no artigo 217-A, *caput*, do Código Penal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acompanhada pelo Desembargador Ronaldo Eurípedes. Feito retirado de julgamento com vista pelo Desembargador Eurípedes Lamounier.

**94-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033370-79.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000849-47.2015.8.27.2708–1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 331, CP.**

APELANTE: **ANTONIO ALVES DOS SANTOS**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**95- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032830-31.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001367-41.2019.8.27.2726 –1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 71 E ART. 226, II, CP.**

APELANTE: **E. L. F.**

ADVOGADO: FERNANDO GOMES PINHEIRO (OAB TO8340)

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
 DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**96-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010798-66.2018.827.0000. SUSTENTAÇÃO ORAL**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004136-91.2016.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ARTS. 29 E 61, II, "H", SEGUNDA FIGURA, CP.**

APELANTE: **EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA.**

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA, ANTÔNIO IANOWICH FILHO, DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES E JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: **TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.**

ADVOGADOS: DÉLIO FORTES LINS E SILVA E OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Feito retirado de julgamento por falta de *quorum*, diante das declarações de suspeições dos Desembargadores Marco Villas Boas, Ângela Prudente e Ronaldo Eurípedes neste feito e em feitos relacionados ao fato objeto do recurso.

**97- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0035499-57.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011490-61.2019.8.27.2706 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 121 E 211, CP.**

RECORRENTE: **JULIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**98-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0019997-15.2018.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000003-79.2005.8.27.2712 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **RAIMUNDO DE JESUS SILVA GOMES**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**99-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0032689-12.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 00210225920198272706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 230, §2º E 121, §2º, I, III E IV E ART. 69, CP.

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

RECORRIDO: **WANDERCY SANDES DUTRA**

DEFENSORIA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

**100-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0036205-40.2019.8.27.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 00222506920198272706- 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ARTS. 230, §2º E 121, §2º, I, III E IV E ART. 69, CP.

RECORRENTE: **SAMUEL RODRIGUES DE SOUSA**

ADVOGADO: TACIO JORGE DA SILVA (OAB TO7979)

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAINA**  
**2ª vara da família e sucessões**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 0009985-11.2014.8.27.2706, requerido por A. M. de F. em desfavor de R. M. de F., sendo o presente para INTIMAR a genitora do autor Srª BETÂNIA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, convivente, comerciante, inscrita no RG nº 1.117.001 SSP/TO e no CPF nº 000.702.411-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho: proferido no evento 107 dos autos de número acima indicados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2.020. Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

**3ª vara cível**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 0001042-29.2019.8.27.2706, proposta por INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC, em desfavor de LETÍCIA MILHOMEM ZEFERINO, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a Requerida: LETÍCIA MILHOMEM ZEFERERINO, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º028.740.681-44, portadora da Cédula de Identidade n.º983.853. 2ª Via SSP/TO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias; PAGAR a dívida, no valor de R\$ 21.782,63, corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 5% do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: " Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil.Prazo de publicação 30 dias" ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31/01/2020. Eu, *Bel. Elias Mendes Carvalho*, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos: 0018177-54.2019.827.2706**

Acusado: J. A. DA S.

Vítima: A. B. DA S.

Edital de intimação do requerido J. A. DA S., brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Carmolândia-TO, nascido aos 09/11/1973, filho de Josefa Carmina da Silva e João Alves da Silva, em local incerto e não sabido da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0017862-02.2014.827.2706**

Acusado: JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA

Vítima: JOANA DARC DA CONCEIÇÃO

Edital de intimação da vítima JOANA DARC DA CONCEIÇÃO, brasileira, união estável, nascida em 03/03/1987, natural de Araguaína/TO, filha de Adecia de Souza Conceição e Maria Goreth da Silva, RG nº 895.974 SSP/TO, CPF nº 022.267.731-77, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA, brasileiro, em união estável, pintor, nascido aos 19/03/1989, natural de Araguaína/TO, filho de Maria Deusa Gomes, portador do RG n. 2.891.957, SSP/PI, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal e art. 7º, I, da Lei 11.340/06. **Havendo trânsito em julgado para a acusação, DECLARO, desde já, extinta a punibilidade do réu quanto ao crime pelo qual foi condenado, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0014057-65.2019.827.2706**

Acusado: KENNEDY COELHO LIMA

Vítima: JANEP NETTA PEREIRA COELHO E SILVA

Edital de intimação do acusado **KENNEDY COELHO LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 20.04.1995, filho de Kaylla Mônica Coelho Marques e Kennedy de Sousa Lima, inscrito no RG sob n.º 817.703 SSP/TO, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR KENNEDY COELHO LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 20.04.1995, filho de Kaylla Mônica Coelho Marques e Kennedy de Sousa Lima, inscrito no RG sob n.º 817.703 SSP/TO, nas penas do artigo 129, § 9.º, do Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alínea "a", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei 11.340/06....Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**ARAGUATINS**  
**1ª escrivania criminal**  
**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Autos de Ação Penal nº 0000581-59.2016.8.27.2707

Denunciado: VALDIVAN LUSTROSA DO NASCIMENTO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital de intimação de audiência, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado VALDIVAN LUSTROSA DO NASCIMENTO, vulgo "Pedreirinho", brasileiro, solteiro, nascido aos 17/09/1985, natural de João Lisboa-MA, filho de Gracilene Lustrosa do Nascimento, em endereço indeterminado. **Através do qual fica o mesmo intimado para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/02/2020, às 08:20 horas, na sala de audiência do fórum de Araguatins-TO.** Nos autos tipificados no artigo 121, do Código Penal Brasileiro. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (31/01/2020). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania cível**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**JUSTIÇA GRATUITA**

**AUTOS Nº: 0002111-06.2018.8.27.2715, CHAVE DO PROC. 806128354618**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerida RS DA SILVA TABACARIA – ME

**INTIMAÇÃO** da parte requerida, **RS DA SILVA TABACARIA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.820.759/0001-74**, de todo conteúdo do Despacho proferido no evento 41, a qual segue transcrito parte conclusiva: INTIME-SE POR EDITAL o executado RS DA SILVA TABACARIA – ME para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCP, art. 523, §§ 1º e 3º). 4. CIENTIFIQUE-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCP, art. 525, caput). 5. INTIME-SE. CUMPRA-SE. 6. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA** Juiz de Direito em substituição automática. Cristalândia -TO, aos 27 de Janeiro de 2020. Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor de Secretaria que o digitei e subsc. \_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, \_\_/\_\_/2020. Servidor de Secretaria.

**GUARAÍ**

**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

**Intimações às partes**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: Execução de Alimentos

**Autos n. 5003147-53.2013.827.2721**

Requerente: N.S.A e outra, menores rep. p/genitora Sra. L. DE S. F.

Requerido: EDILSON ALVES AZEVEDO, brasileiro, convivendo em regime de união estável, Serralheiro, inscrito no R. G. sob n. 045.703 2a Via SSP/TO e CPF n. 493.579.213-20, residente e domiciliado Rua Sucupira, nº. 09, Centro, Canaã dos Carajás/PA.

SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil e, revogo a prisão alhures decretada. Condono o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condono ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Recolha-se o mandado de prisão. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guaraí-TO, 04 de dezembro de 2019.. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -JUIZ DE DIREITO".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: Execução de Alimentos

**Autos n. 0000377-65.2019.827.2721**

Requerente: B.E.S.C., menor, representada por sua genitora a Sra. R.L.S..

Requerido: GUSTAVO CAMPOS NERES, brasileiro, divorciado, diarista, inscrito no RG n. 1158052 SSP/TO, e no CPF n. 057.925.121-75, residente e domiciliado na Rua 14, 3020, Setor Sul, Guaraí/TO.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta defiro o pedido contido no evento32, para em consequência autorizar o levantamento do quanto basta para satisfazer o débito exequendo (eventos 28 e 32; CALC2), acrescido de juros e correção monetária, expedindo-se alvará em nome da genitora da exequente, Sr<sup>a</sup>. RENAIRA LOPES SOARES, CPF: 064.476.211-01, Caixa Econômica Federal, Agência: 4481, Conta Poupança: 13.921-0, Operação 013, conforme consta no evento32, e em face da satisfação da obrigação por parte do devedor EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Ressalta-se que o saldo excedente deverá ser imediatamente desbloqueado, retornando às contas de FGTS/PIS de titularidade do executado GUSTAVO CAMPOS NERES. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno-o ainda, ao pagamento de honorários advocatício que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação DARE (receitas da Defensoria Pública cód. 603), em favor do FUNDEP- Fundo da Defensoria Pública. P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí/TO, 19 de dezembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO".

## **PALMAS**

### **2ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital proceda a INTIMAÇÃO da empresa requerida CONSTRUTORA COESA LTDA na pessoa de seu representante legal para no prazo de 15 dias cumprir o determinado no despacho a seguir transcrito: "Trata-se de cumprimento sentença para pagamento de quantia certa. Intime-se o devedor, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida sucumbencial, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de dez por cento, e também de honorários de 10% (inteligência do art. 523, § 1º, NCP). No caso de não atendimento à determinação, fica o devedor advertido de que será procedida à penhora on line de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. Efetivada a constrição, proceda-se à intimação do executado, facultando-lhe apresentar impugnação no prazo legal. Observe a Escrivania, em caso de nova conclusão, o localizador pertinente ao cumprimento de sentença. Intime-se. Cumpra-se. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br – sistema do E-proc, conforme autos n.º 5000127-50.2001.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas, 22 de janeiro de 2020. (ass) José Maria Lima. Juiz de Direito".

### **3ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0041168-86.2018.827.2729 - Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): GUSTAVO VINÍCIUS BORGES DE OLIVEIRA e outros

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA - do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) GUSTAVO VINÍCIUS BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 17 de janeiro de 2000, natural de Pedro Afonso-TO, portador do RG nº1.352.319 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 066.448.261-99, filho de Luiz César Gonçalves de Oliveira e Benônia Borges da Silva, residente e domiciliado na Quadra 02, Avenida Castro Alves, Lote 23, Bela Vista, telefone: (63) 98473-2657, nesta Capital, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0041168-86.2018.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Samuel Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 22 de fevereiro de 1997, natural de Porto Nacional-TO, filho de Edimito Rodrigues dos Santos e Geni Pereira de Sousa, portador do RG nº 1.024.587 SSP/TO (2ª via); Willian da Silva Borges, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 27 de julho de 1995, natural de Porto Nacional-TO, filho de Walfredo Ferreira Borges e Silene Jorge da Silva, portador do RG nº 1.025.363 SSP/TO(2ª via), inscrito no CPF sob o nº 055.189.501-28; Gustavo Vinicius Borges de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 17 de janeiro de 2000, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Luiz César Gonçalves de Oliveira e Benônia Borges da Silva, portador do RG nº 1.352.319 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 066.448.261-99; e Giovanna Alessandra Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, desocupada, nascida em 11 de agosto de 1998, natural de, inscrita no CPF sob o nº 063.280.731-86. [...] 2. FUNDAMENTAÇÃO: Esta sentença diz respeito apenas a Samuel, Willian e Gustavo Vinicius, pois o processo está suspenso em relação a Giovanna Alessandra. Diferentemente de como costume

proceder, não farei a transcrição resumida dos depoimentos das pessoas ouvidas na audiência judicial, optando por fazê-lo de forma englobada, pois as questões fáticas ficaram claramente delineadas na instrução. Giovanna Rodrigues Barros disse que caminhava em via pública em companhia de sua amiga Gabrielly Amaral Fernandes, quando foram abordadas por dois homens numa motocicleta. Um deles desceu do veículo armado com um revólver e, após agredir Gabrielly com puxão de cabelo e um soco nas costas, tomou o aparelho celular desta pessoa. Em seguida, os homens evadiram-se, então as vítimas comunicaram o fato para a polícia. Giovanna afirmou ainda que soube que os assaltantes foram presos pouco tempo depois, bem assim que foi imediatamente à delegacia de polícia, onde avistou dois rapazes que haviam sido detidos. Disse que na ocasião eles estavam com vestes diferentes daquela usada no momento do fato. Na audiência, a vítima avistou Willian e afirmou que ele era um dos autores do fato, sendo aquele que desceu da motocicleta. Ao tomarem conhecimento do fato, equipes de policiais militares passaram a procurar pelos autores da subtração. A guarnição integrada por Gleiston Ribeiro Pereira avistou uma motocicleta parecida com a dos assaltantes passando pela rua e a seguiu até determinada residência. Gleiston adicionou que a identificação do veículo foi possível porque as vítimas teriam anotado os dados da placa. Os policiais Osires da Silva Sousa e Luciano Moura de Oliveira foram em outra viatura ao mesmo local, onde um homem informou de que dois rapazes haviam chegado ali naquela motocicleta e entrado na casa. Após obter autorização, os três policiais entraram na residência, onde se depararam com inúmeras pessoas que aparentemente estavam festejando algo. Dentre aquelas pessoas, os policiais identificaram Samuel e Willian como sendo os rapazes que haviam chegado com a motocicleta e resolveram conduzi-los para a delegacia de polícia. Verificou-se ainda que a motocicleta era produto de crime. O aparelho celular de Gabrielly não foi encontrado. Na delegacia de polícia, as vítimas reconheceram Samuel e Willian como autores da subtração, segundo disseram os policiais. Por ocasião da prisão de Samuel e Willian, houve ofensas verbais aos policiais, tal como relatado na denúncia, proferidas por Gustavo Vinicius e terceira pessoa, segundo sustentaram Osires, Gleiston e Luciano. Outrossim, os policiais afirmaram que houve resistência por parte das mesmas pessoas quanto à prisão dos primeiros. Pedro Henrique de Melo Brito era dono da motocicleta e confirmou que foi furtada em determinada noite, enquanto ele frequentava aula na UNIP. O veículo foi apreendido no dia seguinte. Não sabe como a motocicleta estava sendo acionado, pois a chave original não foi subtraída. Sofreu prejuízo decorrente da perda do capacete que estava no veículo por ocasião da subtração. Willian foi interrogado e negou ser autor da subtração do aparelho celular. Afirmou que estava numa casa onde estavam os demais acusados e outras pessoas, quando policiais ali chegaram transportando uma motocicleta numa camionete. Em seguida, os policiais passaram a agredir o acusado e os demais, para que assumissem a autoria do roubo de um celular.

2.1. Do roubo, atribuído a Samuel e Willian De acordo com o relato da vítima Giovanna, que me pareceu seguro, estou certo de que o fato efetivamente aconteceu. As declarações desta pessoa foram consistentes e coerentes com o acervo probatório, levando-me a acreditar na sinceridade de suas palavras. Conforme sua narrativa, o fato amolda-se ao tipo do art. 157 do Código Penal, pois o desapossamento do aparelho celular de Gabrielly foi cometido mediante grave ameaça e violência. No entanto, não estou convencido de que Samuel e Willian foram os autores do roubo, pois: a) entre o horário do fato e a localização dos acusados passaram-se poucos minutos, no entanto nem a res furtiva nem a arma referida por Giovanna foram encontrados em poder deles, nem na casa em que estavam. É certo que os acusados podem ter-se desvencilhado de tais coisas antes de chegar à residência, porém isso mostra-se pouco provável diante do pouco tempo decorrido. Ademais, Gleiston afirmou que passou a seguir a motocicleta em que os acusados estariam e não visualizou o descarte de qualquer objeto; b) apesar de Giovanna ter dito que reconheceu os acusados na delegacia de polícia, bem assim ter identificado Willian na audiência judicial, esta prova não me parece suficiente para determinação da autoria do roubo. A uma, porque os acusados aparentemente negaram envolvimento no fato desde a prisão, o que reclamava que o reconhecimento fosse realizado na forma prevista no art. 226 do Código de Processo Penal. A duas, por que a vítima pode ter sido suggestionada pela visão que teve deles na delegacia de polícia, tornando imprecisa a confirmação em juízo; c) Giovanna disse ainda ter observado que na delegacia de polícia os acusados não trajavam as mesmas roupas usadas no momento do fato. Embora eles possam ter trocado de vestimentas após o fato; situação corriqueira em casos como esse, o pouco tempo decorrido entre o fato e a abordagem policial lança dúvida sobre o reconhecimento. Diante do exposto, hei de absolver Samuel e Willian quanto ao roubo, com base no princípio in dubio pro reo.

2.2. Da receptação, atribuída a Samuel e Willian Comprovou-se na instrução, sobretudo pelo depoimento de Pedro Henrique de Melo Brito, que a motocicleta apreendida era produto de furto. Diante da situação em que foi encontrada, é possível afirmar que o crime referido materializou-se. Todavia, a autoria também é incerta no tocante à receptação. Afinal, nenhum dos policiais ouvidos identificou os acusados como sendo os tripulantes da motocicleta. Ademais, afirmaram que na casa antes mencionada havia inúmeras pessoas e que a identificação dos acusados como usuários do veículo foi feita por um homem que estava fora residência. No entanto, esta pessoa não foi identificada e apresentada em juízo para confirmar esta versão. De tal sorte, não há possibilidade de se afirmar com a necessária certeza que os acusados tenham sido os autores da receptação. Enfim, também hei de absolver Samuel e Willian quanto à receptação, igualmente com base no princípio in dubio pro reo.

2.3. Do desacato e da resistência, atribuídos a Gustavo Vinicius e terceira pessoa. Depreende-se do acervo probatório que Samuel e Willian estavam numa residência em que havia pessoas confraternizando-se, quando os policiais adentraram o recinto e efetuaram a abordagem e prisão deles. Na ocasião, as pessoas presentes, inclusive Gustavo Vinicius, rebelaram-se com a ação policial, ainda mais que, como demonstrado acima, não havia provas seguras de que aqueles acusados eram os autores do roubo. Realmente, nada foi encontrado naquele local que incriminasse Samuel e Willian, portanto era natural que seus conhecidos reagissem em sua defesa, tentando impedir a ação policial. De tal sorte, entendo que a reação Gustavo Vinicius foi motivada pela sensação de injustiça pela prisão dos corréus, não se tendo evidenciado o elemento subjetivo que caracteriza os crimes ora apreciados. Nesse sentido, mutatis mutandis: Penal. Desacato. Dolo. Exaltação. Atipicidade.

1. No crime de desacato é necessária a vontade deliberada de menosprezar a função pública exercida pela vítima. 2. Palavras ofensivas e ameaçadoras, proferidas com ânimo exaltado, decorrente de prisão injusta, não tipificam o delito previsto no art. 147

do Código Penal. (TJDFT, Acórdão 319111, 20070810089906APR, Relator: Getulio Pinheiro, 2ª Turma Criminal, data de julgamento: 7/8/2008, publicado no DJE: 10/9/2008. Pág.: 117) (...) Não comete o crime de resistência aquele que se opõe a prisão injusta e, portanto, antijurídica, porque é elemento caracterizador do delito de resistência a legalidade do ato contra o qual se opõe o acusado. Recurso a que se nega provimento.(TJMG, Apelação Criminal 1.0000.00.318531-1/000, Relator: Des. Tibagy Salles, 1ª Câmara Criminal, julgamento em 16/09/2003, publicação da súmula em 03/10/2003). Pelos argumentos acima expostos, absolverei Gustavo Vinicius, em razão da atipicidade de sua conduta [...] 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para: a) absolver os acusados Samuel Rodrigues de Souza e Willian da Silva Borges quanto ao roubo e à receptação, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) absolver o acusado Gustavo Vinicius Borges de Oliveira quanto à resistência e ao desacato, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Oportunamente, examinarei a possibilidade de extensão deste julgamento em favor de Giovanna Alessandra Ribeiro da Silva... Palmas/TO, 08 de novembro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula- Juiz de direito." Palmas, 31.01.2020. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

## **4ª vara cível** **Intimações às partes**

### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5013110-61.2013.8.27.2729 – Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: OSMARINO JOSÉ DE MELO - CPF 088.384.706-00

REQUERIDO: FABIO MOURA CAMPELO - CPF 878.991.671-91

Decisão: Fica a parte requerida intimada acerca da decisão do evento 77 e extratos do evento 78 e 79: "Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do Código de Processo Civil), defiro por ora a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada (art. 854, CPC) até o montante em execução, cujo extrato segue anexo. Efetuada pesquisa via sistema RENAJUD, foi efetuada a penhora do veículo encontrado, conforme extrato em anexo. Após a juntada da resposta da pesquisa feita no sistema BACENJUD, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o executado mediante publicação de edital. Palmas-TO, 11 de dezembro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0031819-59.2018.8.27.2729 – Usucapião**

REQUERENTE: FILOMENA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF 209.288.823-49

REQUERIDO: CRISTOPHER GUERRA DE AQUAR ZINC - CPF 775.983.428-49

LITISCONSORTE PASSIVO: ANTENOGENES GOMES GUALBERTO LEITE - CPF 234.110.821-00, NÚRIA RENATA RIBEIRO - CPF 759.119.811-49 e OZIAS JOSE DE SOUZA - CPF 218.732.162-20

Sentença: Fica a parte requerida e os litisconcorres intimados acerca do dispositivo da sentença do evento 98: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO (evento 95) e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil (CPC). Sem custas, por força da norma do art. 90, § 3º, do CPC. Honorários advocatícios de acordo com a transação firmada. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas-TO, 18 de outubro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0025048-70.2015.8.27.2729 – Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: UNIÃO BRASILIENSE E CULTURA - UBEC - FACULDADE CATÓLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - FACTO - CNPJ 00.331.801/0001-30

REQUERIDO: ALAN SALES DA SILVA - CPF 033.797.971-54

Decisão: Fica a parte requerida intimada acerca da decisão do evento 26: "Devedor citado (evento 20). Não pagou. Não embargou. Declaro por sentença constituído o título executivo judicial (artigo 701, § 2º, NCCPC). Expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias o executado efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do NCCPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, para que o executado apresente sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCCPC), fica deferido a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (art. 523, § 3º do NCCPC). Int. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em Substituição Automática."

### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0027724-49.2019.8.27.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: KENERSON IND. COM. DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - CNPJ 07.019.231/0003-58

REQUERIDOS: CARLOS ROBERTO CAMPANO - CPF 051.262.728-29 e OTICA CAMPANO LTDA - CNPJ 00.330.066/0001-40

Sentença: Ficam as partes requeridas intimadas acerca do dispositivo da sentença do evento 18: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO FIRMADA PELAS PARTES (evento 9) e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO. Custas pelos executados, conforme previsto no acordo. Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas-TO, 18 de outubro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 0017132-43.2019.8.27.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: KENERSON IND. COM. DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - CNPJ 07.019.231/0003-58

REQUERIDOS: KLEUMA KEYTH DE BRITO FERREIRA - CPF 056.808.854-92 e KLEUMA KEYTH DE BRITO FERREIRA

OPTICA - CNPJ 20.169.374/0001-42

Sentença: Ficam as partes requeridas intimadas acerca do dispositivo da sentença do evento 16: "(...) Ante o exposto, considerando a superveniência da ausência do interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do que dispõe o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil (CPC). Custas pelos executados, conforme previsto no acordo. Transitada em julgado, ao arquivo, adotadas as devidas cautelas. P.R.I. Palmas-TO, 21 de outubro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 0013137-95.2014.8.27.2729 – Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: UNIMED - PALMAS COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO - CNPJ 37.313.475/0001-48

REQUERIDO: MARIA BELA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME - CNPJ 03.256.077/0001-15

Intimação: Fica a parte requerida intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, acrescido de custas judiciais, sob pena de incorrer na multa de 10% além de honorários advocatícios de 10%, conforme disposto no artigo 523 do Novo Código de Processo Civil."

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 0012822-67.2014.8.27.2729 – Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: SINGER DO BRASIL - CNPJ 61.432.506/0001-64

REQUERIDO: PRIME DIST. DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ 07.600.714/0001-80

Intimação: Fica a parte requerida intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, acrescido de custas judiciais, sob pena de incorrer na multa de 10% além de honorários advocatícios de 10%, conforme disposto no artigo 523 do Novo Código de Processo Civil."

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 0020565-60.2016.8.27.2729 – Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: KENERSON IND. COM. DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - CNPJ 07.019.231/0003-58

REQUERIDO: DOMITILA SOUSA MARANHAO – ME - CNPJ 15.050.543/0001-90

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 70: "(...) O processo tramitou regularmente até a notícia de quitação integral do débito executado. Tendo em vista o cumprimento integral da condenação, nos termos do artigo 924, inciso II c/c art. 771, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2020. . Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 0004252-19.2019.8.27.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: GRENDENE S/A - CNPJ 89.850.341/0001-60

REQUERIDO: PEDRO GOMES ALMEIDA - CNPJ 24.860.913/0001-46

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 50: "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 48, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários como pactuado. SUSPENDO o feito até o fim do prazo estabelecido pelas partes para o cumprimento integral do acordo (25.09.2020), com fulcro no artigo 922 do CPC c/c 313, II do Código de Processo Civil. Com o término do prazo de suspensão e não havendo manifestação das partes, presumir-se-á o cumprimento integral do acordo, devendo os autos ser arquivados, com as baixas devidas. PR. I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 0026397-06.2018.8.27.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: LIMAGRAIN BRASIL S.A - CNPJ 12.770.927/0005-13

REQUERIDO: RAFAEL DE CAMPOS CARMONA - CPF 778.976.760-72

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 32: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO (evento 43) e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil (CPC). Sem custas, por força da norma do artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários advocatícios conforme o acordo firmado. Com a observância do que dispõe a portaria n. 642 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 3 de abril de 2018, expeça-se alvará em favor do requerente referente ao valor constante do evento 25. Segue extratod e transferencia. Observe-se os termos do acordo. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 0038628-36.2016.8.27.2729 – Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: CAMIL ALIMENTOS S/A - CNPJ 64.904.295/0001-03

REQUERIDO: DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.942.279/0001-58

Decisão: Fica a parte requerida intimada acerca da decisão do evento 62 e extratos do eventos 63 e 64: "(...) Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do Código de Processo Civil), defiro por ora a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada (art. 854, CPC) até o montante em execução, cujo extrato segue anexo. Após a juntada da resposta da pesquisa feita no sistema BACENJUD, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o executado ser intimado mediante publicação de edital. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0017182-11.2015.8.27.2729 – Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: ANDERSON DA SILVA PINTO - CPF 004.135.533-45 e THIAGO CABRAL FALCÃO - CPF 999.872.441-49

REQUERIDOS: MARLUCE CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - CPF 932.386.906-63 e EVENTUS LTDA -

CNPJ 04.778.430/0001-90

Decisão: Ficam as partes requeridas intimadas acerca da decisão do evento 120: "(...) Suspendo a tramitação do feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do que permite a norma prevista no artigo 921, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil. Decorrido o período sem manifestação da exequente, conclua-se os autos para levantamento da suspensão e arquivamento do feito, nos termos do que dispõe o §2º do citado dispositivo. Assevere-se que desde o decurso do prazo de 1 (um) ano da suspensão, sem manifestação da exequente, iniciar-se-á o prazo de prescrição intercorrente. Int. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5001321-36.2011.8.27.2729 – Procedimento Comum Cível**

REQUERENTES: DAVID DA SILVA CARVALHO - CPF 233.018.723-87 e IRISMAR CIRQUEIRA DA SILVA - CPF 887.763.601-72

REQUERIDOS: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - ME/TCB - TRANSBRASIL - CNPJ 05.376.934/0001-46 e TRANS

BRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - CNPJ 05.376.934/0005-70

Decisão: Ficam as partes requeridas intimadas acerca da decisão do evento 107: "Trata-se de ação iniciada pelo procedimento sumário, hoje procedimento comum, movida por David da Silva Carvalho e Irismar Cirqueira da Silva contra Transporte Coletivo Brasil Ltda-ME/TCB - TRANSBRASIL, Viação Transacreana Ltda. (VTA - TRANSACREANA) e Kandango Transporte e Turismo Ltda. tendo por objeto pedido de reparação de danos oriundos de acidente de trânsito. A litisconsorte Kandango Transporte e Turismo Ltda. denuncia à lide a Companhia Mutual de Seguros. Durante o saneamento exarado no evento 74, anotou-se a revelia da primeira demandada (Transbrasil), acolheu-se a denúncia da Companhia Mutual de Seguros (atualmente em processo de liquidação extrajudicial). Subsiste, no entanto, ainda duas questões de espectro processual a serem espancadas para regular desenvolvimento do feito, e subsequente alcance da fase instrutória. Com efeito, pende de apreciação o pedido de desistência dos requerentes frente à demandada Transacreana. Note-se que no evento 84, diante da não localização desta que figura como segunda demandada, desistiram, os requerentes, do pleito em relação a ela. Na sequência, observa-se que, instadas as partes acerca de suas pretensões probatórias, os requerentes pretendem: a) a produção de prova pericial na área da estética para demonstrar os danos dessa ordem sofridos pelo primeiro requerente (David); b) prova pericial na área da psicologia e/ou psiquiatria com o fito de demonstrar o transtorno mental pós-traumático, ainda do primeiro requerente; c) perícia na área da clínica médica para aferir as sequelas carregadas pela segunda requerente (Irismar); d) perícia na área médica da angiologia/neurologia para aferição de sequelas pós-traumáticas experimentadas pela segunda requerente; e) anunciam também a pretensão de prova oral consistente na ouvida de testemunhas. A Kandango Transportes, por seu turno, pugna pela produção de provas pericial (para comprovar a efetividade dos danos materiais, estéticos e lucros cessantes alegados pelo primeiro requerente David) e prova testemunhal. A litisdenunciada Mutual Seguros e a primeira requerida (esta revel e contumaz), não manifestaram pretensões probatórias. Saneamento Desistência quanto à 2ª demandada. Homologação. Malgrado não se tenha exarado qualquer despacho alusivo a este pedido, exortando os demais figurantes do pólo passivo a se manifestarem, o fato é que desde o evento 84 que abriga o pedido, há intervenções da 3ª demandada (Kandango) e da litisdenunciada (Mutual) que, portanto não se opuseram à pretensão (Eventos 87, 93 e 106). É o caso de se homologar, por sentença, a referida desistência. Diante do exposto, homologo, por sentença, para que produza seus peculiares efeitos a desistência manifestada no evento 84, com relação à demandada Viação Transacreana Ltda. extinguindo o processo em relação à mesma, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Anote-se e adéque-se a autuação do feito. Preliminar - Ilegitimidade passiva. Não acolhimento. O bserva-se que a demandada Kandango Transporte e Turismo Ltda. sustenta ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda levantando o argumento de que o veículo envolvido no sinistro em questão estava arrendado à primeira demandada e, por isso mesmo, não pode ser responsabilizada pelo evento danoso. Não é feliz esse argumento. Embora efetivamente tenha demonstrado o arrendamento do veículo (Evento 61, Anexo Contr7), tal situação não é oponível ao consumidor e muito menos afasta a responsabilidade solidária do proprietário do veículo com a do condutor. Destarte, rejeita-se a preliminar em questão, mantendo a requerida Kandango Transportes no pólo passivo da demanda. Matéria de fato controvertida e meios de prova: A demanda versa matérias de fato e de direito. Do ponto de vista dos fatos afigura-se isento de controvérsia que os requerentes viajavam em veículo de propriedade da requerida Kandango Transportes, conduzido por preposto da primeira requerida a Transbrasil que, conquanto citada não ofereceu defesa e nem mesmo se habilitou nos autos. Ademais, este é um fato documentado nos autos. Anota-se que até mesmo a culpabilidade pelo evento causador do dano não é

objeto de contraste pela contestante Kandango Transportes. É que em sua defesa ela assevera: "A dinâmica do acidente é descrita no Boletim de Acidente de Transito confeccionado pelo Departamento da Polícia Rodoviária Federal e que se encontra acostado aos autos." É exatamente esta a narrativa dos requerentes (Inicial - Dos fatos). Subsiste, no entanto, certo grau de controvérsia acerca da efetividade dos danos apontados pelos requerentes na medida em que a demandada Kandango Transportes os questiona e alvitra a necessidade de prova pericial na área médica e ouvida de testemunhas para sua delimitação, tanto quanto os requerentes. Vejamos a pertinência destas pretensões: A postulação inicial dos requerentes é deduzida em três setores bem estanques. O primeiro deles, danos materiais consubstanciados em despesas que enfrentaram e lucros cessantes pelo período de incapacitação para o trabalho. O segundo (para o requerente David), centrado em danos estéticos por conta da cicatriz cirúrgica que carrega. O terceiro alusivo a danos morais experimentados por ambos os postulantes. Observe-se o capítulo denominado "dos fatos" da inicial (Evento 1, anexo Inic1, fl.2). Agora, já no limiar da fase instrutória, encerrada a fase postulatória (Evento 105), vêm os requerentes falar em aspectos psíquicos do primeiro requerente, apreciáveis do ponto de vista da indenização pretendida em face das limitações dela decorrentes. Com relação à segunda requerente, na mesma fase (Evento 105), passam a discorrer sobre necessidade de avaliação na área da clínica médica em busca de sequelas do acidente como rigidez do pescoço e limitações físicas. Cuidam ainda que haja necessidade de avaliação na área da angiologia e/ou neurologia com vistas a possíveis consequências angiológicas e neurológicas, pós-traumáticas e, desenvolvimento de aneurisma cerebral e cirurgias que a requerente Irismar tenha se submetido após o acidente. Imperioso concluir nesse ponto, que não há pertinência de umas e outras das provas periciais alvitadas pelos requerentes são desnecessárias. Observe-se: Dano estético Perícia acerca dos aspectos estéticos oriundos da cicatriz cirúrgica que o primeiro requerente passou a ostentar em seu tórax. Ora, isto é um fato incontroverso porque assentado em documentos médicos nos autos, sem contrastes por parte das demandadas. Não há necessidade de qualquer avaliação médica sobre o que já está incontroverso. Resta apenas ao juízo, por ocasião do julgamento debruçar-se sobre o tema à luz da pretensa indenização sob esta rubrica. Dano material - limitações laborais de ordem psicológica ou psíquica. Esta matéria não é abordada nos argumentos iniciais acerca dos fatos capazes de fomentar a indenização de danos materiais pretendida. Não podem os requerentes, depois de estabilizada a lide apresentar fatos novos em verdadeira emenda à inicial. Não há, portanto justificativa para a perícia nesta área médica. Dano material - Limitações físicas para o trabalho - Pensionamento - Avaliação médica - Ortopedia - Pertinência. Afigura-se pertinente aferir eventuais limitações físicas decorrentes do acidente com reflexo na atividade laboral para fins da pensão pretendida e sua extensão. Razoável então a prova pericial alvitada pela demandada Kandango Transportes. Segunda requerente Avaliação clínica - Busca de sequelas físicas pós-traumáticas. Não há qualquer menção a este tipo de ocorrência com relação à segunda requerente na inicial. Rememore-se o capítulo dos fatos elencados na peça de ingresso. Dizem os requerentes: "A 2ª autora sofreu lesões leves, quais sejam: trauma em região frontal, cervical e em perna esquerda." É só! Note-se que mesmo nos danos emergentes, afora aqueles com relação aos quais os requerentes não definem a qual deles se destinou os valores (exames, internação, alimentação), inexistente apontamento de despesas específicas da segunda requerente. Esta bem que há um pedido global de dias de inatividade na seara dos lucros cessantes, mas este não depende de prova a ser realizada na área médica a esta altura dos acontecimentos. O deferimento de prova neste aspecto redundaria em indevida ampliação objetiva da questão. Não há pertinência para esta modalidade de prova. Avaliação médica angiológica e neurológica. Como diz a inicial, a segunda requerente sofreu lesões leves. Não se fez qualquer detalhamento das supostas lesões apontando aquelas que, por sua natureza e sede pudessem justificar a avaliação agora declinada. Nem nexos com as alegações iniciais, o deferimento da prova neste setor implicaria em ampliação objetiva indevida da lide. Sem pertinência também esta prova. Prova oral - Ouvida de testemunhas. Pertinência. Neste tópico a prova testemunhal interessa tanto aos requerentes que podem, com ela, enriquecer os argumentos acerca dos danos materiais (danos emergentes e lucros cessantes) e às requeridas com vista ao contraste destes mesmos pontos. Em razão do exposto, defiro por ora a produção de prova pericial na área da ortopedia com vistas à aferição de eventual limitação física do requerente David da Silva para as atividades laborais a justificar a pensão pretendida. Nomeio Perito Judicial o Médico Dr. Marcelo de Faria Mota, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia - MD 001810, já cadastrado no sistema E-proc, que deverá ser intimado para dizer, em 05 (cinco) dias se aceita o encargo e formular proposta de honorários. Faculto às partes a designação de assistentes técnicos e formulação de quesitos em 15 (quinze) dias (artigo 465, § 1º, incisos II e III do Código de Processo Civil). Como quesitos do juízo o expert deverá responder aos seguintes: 1) O requerente David da Silva Carvalho sofre de limitações físicas para a atividade laboral? 2) Quais as limitações? 3) O requerente David da Silva Carvalho não consegue erguer objetos pesados? 4) Qual o grau dessa limitação? 5) As limitações, caso seja positiva a resposta a qualquer dos quesitos anteriores (1, 2 e 3), são consequências de sequelas físicas havidas no acidente automobilístico tratado nos autos? Após a realização da perícia será designada a audiência para a tomada dos depoimentos testemunhais. Para regularidade, inclua-se no pólo passivo da demanda a denunciada Companhia Mutual de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial. Palmas, 08 de janeiro de 2020. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

**Juizado especial cível e criminal - norte**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de Palmas - Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0038839-38.2017.8.27.2729**

**CHAVE Nº: 418330046017**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: MARCOS HUMBERTO DE LIMA TELES DE MENEZES**

**ADVOGADO: RAFAEL NISHIMURA**

**EXECUTADA: ALINE NUNES LOUZADA**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da executada **ALINE NUNES LOUZADA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 020.996.611-46, e CI/RG nº 752.457 2ª Via SSP/TO, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 9.839,58 (Nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**. **DESPACHO:** "(...)Torno sem efeito, ex tunc, a decisão lançada no evento 34 dos autos. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a ausência de citação, providenciando meios para efetivar a imprescindível citação da parte executada, sob pena de extinção e arquivamento. Vencido o prazo, à conclusão imediata. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada nos autos pelo sistema e-Proc. José Maria Lima - Juiz de Direito. Portaria Nº 193, de 05 de fevereiro de 2019." **SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-654, Fone: (63) 3218-4514. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de janeiro de 2020. Eu, Manuele Vieira Bisneta Fiametti, Estagiária do Juizado Especial Cível de Palmas - Norte, digitei e subscrevi.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **Z A DE JESUS - ME. CNPJ/CPF: 12.538.714/0001-37**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00436986320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180008318, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN); 20180008319, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF; 20180008320, inscrita em 28/08/2018, referente à TLS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.920,08 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **VILANY OLIVEIRA ALVARENGA. CNPJ/CPF: 364.380.571-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00437214320178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026467, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170026468, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; 20170026469, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20170026470, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.775,12 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **TRACO RETO COMUNICACAO EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 09.442.060/0001-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00437786120178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170027505, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170027506, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS; 20170027507, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P; 20170027508, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 42.338,93 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **SUPERVISAO ASSESSORIA EIRELE - ME. CNPJ/CPF: 17.825.816/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00438276820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180009109, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180009110, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE; 20180009111, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.739,15 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **VALDECIR SALVADORI. CNPJ/CPF: 415.301.011-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00439004020188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180008377, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU;**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.402,21 (Três Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **V S DOS SANTOS - ME. CNPJ/CPF: 10.177.444/0001-50**, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00435923820178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170027477, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170027478, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027479, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.616,45 (Seis Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **SANCAO BATISTA DOS SANTOS. CNPJ/CPF: 054.906.771-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00435976020178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026908, inscrita em 24/08/2017, referente à ITBI; 20170026909, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 9.819,14 (Nove Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ANTONIO ALVES VIEIRA. CNPJ/CPF: 00.104.178/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00436305020178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170027029, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF; 20170027031, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF; 20170027033, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF; 20170027034, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF; 20170027036, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF ; 20170027037, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 79.923,62 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CARLOS ALBERTO MESQUITA. CNPJ/CPF: 136.601.871-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00440419320178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170027607, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027609, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento

do referido feito executivo era de **R\$ 23.018,18 (Vinte e Três Mil e Dezoito Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **TEREZINO DEOLINO PEREIRA. CNPJ/CPF: 905.020.351-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00440748320178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170027616, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027617, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.739,53 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº

0005173-69.2019.8.27.2731

Chave

n.832254881219

Denunciado: MATHEUS

SOARES

LIMA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MATHEUS SOARES LIMA**, brasileiro, solteiro, lavador de carro, nascido aos 26.05.1998, inscrito no RG n.º 1.500.039, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Jurandir Pereira Lima e Rosirene Soares da Silva, residente na Avenida Piracicaba, n.º 2141, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal (furto). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 31 dias de janeiro de 2020 . Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

CERTIDÃO Certifico e dou fé, haver afixado no "placar" deste Fórum, a 2º via do presente Edital. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Porteira dos Auditório

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0004702-53.2019.8.27.2731

Chave nº 624985721819

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ANTÔNIO EUGÊNIO DE ARAÚJO**, brasileiro, convivente, nascido aos 09.08.1987, natural de Serrita/PE, filho de Maria Lúcia da Conceição e Abílio Moizes Eugênio,

CPF nº 040.066.043-19 e RG nº 200.402.918.363-8 SSP/CE, residente na Fazenda Vale Verde, zona rural do município de Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do o artigo 306, §1º, I, da Lei n.º 9.503/1997. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 31 de Janeiro de 2020 (31/01/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito Judiciária, que digitei e subscrevi. **CERTIDÃO** Certifico e dou fé, haver afixado no "placar" deste Fórum, a 2º via do presente Edital. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0005076-06.2018.8.27.2731

Chave: 906909851418

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **CLEUTON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 09/06/1980, filho de Pedro Dionizio da Silva e de Doralice Gonçalves da Silva, portador do RG de nº 816-997 SSP/TO, residente na Rua Araraguara, 1413, casa, Setor Jardim Paulista, município de Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR CLEUTON GONÇALVES DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, sob a incidência da Lei Federal n.º 11.340/2006. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **CLEUTON GONÇALVES DA SILVA**, definitivamente condenado no importe de 3 (três) meses de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de o delito ter sido cometido com violência à pessoa (artigo 44, inciso I, do Código Penal). Sem custas, porquanto assistido pela Defensoria Pública. Tendo respondido ao processo solto, poderá recorrer nesta condição. Por ausência de elementos mínimos, deixo de fixar o montante relativo à reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e archive-se." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 30 de Janeiro de 2020 (30/01/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)- Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

**CERTIDÃO** Certifico e dou fé, haver afixado no "placar" deste Fórum, a 2º via do presente Edital. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Porteira dos Auditórios

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

#### **Editais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo: nº 0003053-69.2018.827.2737 Chave: 229428632618 - Requerente: CNF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL LTDA em face de LEONAM LOPES DOS SANTOS, procurador: JEFERSON ALEX SALVIATO SP236655. Por este meio **CITAR** a parte executada: LEONAM LOPES DOS SANTOS, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 652 do Código de Processo Civil), cientificando-o(s) que poderá(ão) apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos. Não sendo localizada a parte devedora, proceda-se desde logo ao ARRESTO dos bens que em nome dela forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 653 do Código de Processo Civil). Caso a parte devedora, citada, não efetue o pagamento dentro de 03 (três) dias acima fixados, proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e demais encargos, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, seja pessoalmente ou através de

seu advogado., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (09/01/2020). Tudo conforme Eventos 48; 50; 53 e 55 – Petições e Despachos. Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 30/01/2020.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Obrigação de Fazer nº 00352013120168272729 Chave: 458056313716 Requerente **NELSON PEREIRA ABBADÉ** em face de **LEANDRO BARROS MACHADO**. Por este meio CITAR o Requerido LEANDRO BARROS MACHADO, filho de Jose Roberto Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, com prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta nos autos em epígrafe, tudo conforme Eventos: 01; 46 e 78 - Petição Inicial; Decisão e Despacho - Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois e vinte (22/01/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso, em 30/01/2020.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial – PROCESSO Nº: 0012467.91.2018.827.2737 – chave: 247283490718 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - EXECUTADOS: ALMIR GUIMARAES DE OLIVEIRA e Sua Esposa ANA MARIA RODRIGUES DUARTE, valor da Causa R\$ 8.111,93. Por este meio CITAR as partes Executadas: **ALMIR GUIMARAES DE OLIVEIRA e Sua Esposa ANA MARIA RODRIGUES DUARTE**, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo no prazo de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida, (CPC, art. 829, caput). 2- Sejam as partes executadas INTIMADAS quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso(NCPC, art. 915).3. DÊ-SE CIÊNCIA as partes executadas de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). Decorrido o prazo acima de 03 (três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, LAVRANDO-SE o respectivo AUTO (NCPC, art. 829, § 1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da PENHORA, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for a parte executada), INTIME-SE o cônjuge, SALVO se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). 5. Caso não seja encontrada a parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procure a parte executada por 2 (duas) vezes em dias úteis distintos para intimação; não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, CERTIFICANDO pormenorizadamente o ocorrido (NCPC, art. 830, § 1º). 6. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). Tudo conforme Eventos 1;04; 59 e 61 – Petição Inicial; Decisão; Petição e Despacho., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27/01/2020). Tudo conforme Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira Grimm, em 30/01/2020.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Monitoria - Processo: nº 0006714-61.2015.827.2737 - chave: 472929313215 - Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário – Colégio Sagrado Coração de Jesus em face de IVANI DE PAULA VIEIRA SILVA, procuradora: Priscila Costa Martins TO4413A. Por este meio CITAR a parte Requerida:

**IVANI DE PAULA VIEIRA SILVA**, CPF N 381.916.441-34, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito bem como honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ou, no mesmo prazo, querendo, oferecer embargos monitórios. Fica cientificado o requerido que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção do pagamento das custas e despesas processuais (art. 701, § 2º do CPC). Advertência: Não sendo cumprida a obrigação ou não havendo embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado para cumprimento imediato coativo nos termos. (CPC, art. 1.102.c), bem como presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato articuladas pelo autor., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (30/01/2020). Tudo conforme Eventos 01; 05; 59; 80 e 82 – Petições Inicial; Decisão; Petição e Despacho. Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA** - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira Grimm, em 30/01/2020.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo: nº 0007805-21.2017.8.27.2737 Chave: 782070239717 Exeqüente CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO em face de **JOSE ORLANDO PEREIRA**, Por este meio **CITAR** a parte executada: **JOSE ORLANDO PEREIRA**, brasileiro(a), nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo no prazo o de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida, (CPC, art. 829, caput). 2- **Em seguida, seja a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso(NCPC, art. 915).**3. **DÊ-SE CIÊNCIA a parte executado de que:** a) em caso de integral pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). Decorrido o prazo acima de 03 (três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, **DETERMINO** que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, **PROCEDA** de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, **LAVRANDO-SE** o respectivo AUTO (NCPC, art. 829, § 1º). Na mesma oportunidade, **INTIME-SE** à parte executada da PENHORA, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for a parte executada), **INTIME-SE o cônjuge**, SALVO se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). 5. Caso não seja encontrada a parte executada, **DETERMINO** que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procure a parte executada por 2 (duas) vezes em dias úteis distintos para intimação; não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, CERTIFICANDO pormenorizadamente o ocorrido (NCPC, art. 830, § 1º). 6. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, **ARBITRO** os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). Tudo conforme Eventos 1;04; 59 e 61 – Petição Inicial; Decisão; Petição e Despacho., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (16/01/2020). Tudo conforme Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA** - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 30/01/2020.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial – PROCESSO Nº: 0005899-59.2018.8.27.2737 – chave: 808135574518 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - EXECUTADO: GUSTAVO CONTIERO BOSCO e GUSTAVO CONTIERO BOSCO, nascido aos 28/03/1984, filho de Maria de Lourdes Martines Contiero Bosco e Pedro Bosco, Por este meio **CITAR** a parte executada: **FERNANDA SANTIAGO BARROS BOSCO**, brasileira, nascida aos 04/10/1981, filha de 04/10/1981, filha de Juarez Gonçalves Barros e Doraci Maria Santiago, natural de Posse – GO., casada, Professora, CPF Nº , Fone: (63) 3363-3500 e Celular Zap (63) 98443-5152, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da ação acima citada, querendo no prazo o de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida, (CPC, art. 829, caput). 2- Em seguida, seja a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso(NCPC, art. 915).3. **DÊ-SE CIÊNCIA a parte executado de que:** a) em caso de integral pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por

cento) do débito em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). Decorrido o prazo acima de 03 (três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, LAVRANDO-SE o respectivo AUTO (NCPC, art. 829, § 1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da PENHORA, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for a parte executada), INTIME-SE o cônjuge, SALVO se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). 5. Caso não seja encontrada a parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procure a parte executada por 2 (duas) vezes em dias úteis distintos para intimação; não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, CERTIFICANDO pormenorizadamente o ocorrido (NCPC, art. 830, § 1º). 6. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). Tudo conforme Eventos 1;04; 59 e 61 – Petição Inicial; Decisão; Petição e Despacho., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (16/01/2020). Tudo conforme Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 30 /01/2020.

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude** **Editais de publicações de interdição**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ONICE ALVES DE OLIVEIRA**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ONICE ALVES DE OLIVEIRA AUTOS Nº: 0005502-68.2016.827.2737** requerida por **SELINA ALVES LOURENÇO**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença (evento 62): "... POSTO ISSO, JULGO extinto o processo, sem resolver o mérito, com fundamento no art. 485, IX do Código de Processo Civil/2015 com relação à interditada ALAÍDES ALVES LOURENÇO. JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de ONICE ALVES DE OLIVEIRA nomeando-lhe curadora a Sra. SELINA ALVES LOURENÇO, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio do interditado (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do interditado para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil da interditada. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. Custas pela requerente. Fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 27 de Janeiro 2020. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, que o digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível** **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0000290-52.2019.827.2740

Chave: 862996605619

Ação: Interdição

Requerente: LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA e outros

Requerido: CRESOLITA BORGES DA COSTA

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **CRESOLITA BORGES DA COSTA**, brasileira, RG: 562.131 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Alcides Miranda, nº 391, Tocantinópolis -TO, e nomeada **LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA**, brasileira, casada, professora, RG: 1024650-2 DGPC/GO, CPF: 352.255.721-20, residente e domiciliada na Rua Alcides Miranda, nº 391, Tocantinópolis -TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE CRESOLITA BORGES DA COSTA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a **requerente LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado à interditanda, não

podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intime-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, data do protocolo eletrônico. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito". Tocantinópolis, 18 de dezembro de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PORTO NACIONAL**

**1ª Vara Cível**

### **EDITAL PRAZO: 30(TRINTA) DIAS**

PROCESSO N.º: 50002"7"1-53.2008 827.2737 - chave: 498491114015

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: JOSIVALDO DE ARAUJO

FINALIDADE: 1-CITAÇÃO da executada - JOSIVALDO DE ARAUJO, firma individual, inscrita no CNPJ Nº 8.029.909/0001-84, na pessoa de seu interveniente garantidor e devedor solidário - JOSIVALDO DE ARAUJO, brasileiro, Comerciante, CPF nº 024.092.801-61, atualmente e lugar incerto e não sabido, consignando que poderá:

!-No prazo de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida (art. CPC, art. 829, caput), neste caso, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). Neste prazo, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e com provar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários devidos e ad vogado (NCPC art. 916). Na hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem Qp. osi. Ç.º9. Q.ê. embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art. 827, § 1º), ADVERTÊNCIA: Decorridos 03 (três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, deverá o Sr. Oficial de Justiça, em novas diligências, proceder, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto (NCPC, art. 829, § 1º). Na mesma oportunidade, intime-se a parte executada da penhora, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge, salvo se forem casado em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando as limitações previstas na Lei nº 8.009/90 e, nos 10 (dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada por 2 (duas) vezes em dias úteis distintos para intimação. Não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, § 1º). Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). E parágrafo que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, dita lei, qm: será publicado na forma da lei.

Porto Nacional /TO, 12 de novembro de 2019.

ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

Juiz: de Direito

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

### **Pautas**

**Pauta nº 01/2020**

**1ª Sessão Ordinária**

Serão julgados, na **1ª Sessão Ordinária** pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **06 de fevereiro de 2020, quinta-feira, a partir das 9 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

### **PROCESSOS A SEREM JULGADOS:**

**01 - SEI Nº 19.0.000034228-1**

**REQUERENTES: REQUERENTES: ADHEMAR CHÚFALO FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, BALDUR ROCHA**

GIOVANNINI, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, EDIMAR DE PAULA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, GILSON COELHO VALADARES, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI e LUCIANO ROSTIROLLA

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL Nº 365/2019- 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas - REMOÇÃO pelo critério de Antiquidade

**ASSUNTO:** AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE

**RELATOR:** Desembargador HELVÉCIO BRITO MAIA NETO – Presidente do Conselho da Magistratura

#### **02 - SEI Nº 19.0.000034230-3**

**REQUERENTES:** JORDAN JARDIM, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, LUCIANO ROSTIROLLA, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA e RICARDO GAGLIARDI.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 366/2019 Comarca de 2ª Entrância de Miranorte - REMOÇÃO, pelo critério de Antiquidade.

**ASSUNTO:** AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE

**RELATOR:** Desembargador HELVÉCIO BRITO MAIA NETO – Presidente do Conselho da Magistratura

#### **03 - SEI Nº 19.0.000034237-0**

**REQUERENTES:** JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, LUATON BEZERRA ADELINO DE LIMA, WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA e HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 368/2019 - Comarca de 2ª Entrância de Ananás - PROMOÇÃO, pelo critério de Antiquidade.

**ASSUNTO:** AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE

**RELATOR:** Desembargador HELVÉCIO BRITO MAIA NETO – Presidente do Conselho da Magistratura

#### **04 - SEI Nº 19.0.000034239-7**

**REQUERENTES:** MARCELO ELISEU ROSTIROLLA e JORDAN JARDIM.

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**REFERENTE:** EDITAL 369/2019 Comarca de 2ª Entrância de Arapoema - REMOÇÃO, pelo critério de Antiquidade.

**ASSUNTO:** AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE

**RELATOR:** Desembargador HELVÉCIO BRITO MAIA NETO – Presidente do Conselho da Magistratura

**SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020. (A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

## **PRESIDÊNCIA**

### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 37, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000024941-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 22 de janeiro de 2020, Gabriela Vilela Chaveiro Quinan do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 38, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000024941-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ana Luíza Müller para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação no Núcleo de Apoio às Comarcas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 39, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.00000866-5, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Karen Cristina de Melo e Barros do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 40, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.00000866-5, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Renata de Oliveira Leite Rodrigues do cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, com lotação no gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 41, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.00000866-5, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Karen Cristina de Melo e Barros para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 42, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.00000866-5, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Renata de Oliveira Leite Rodrigues para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 43, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.00000866-5, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Valéria Lopes Brito para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ, com lotação no gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 11, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2019.04.208965P e autos SEI nº 20.0.00000419-8, resolve

**CONCEDER**

a Dorane Rodrigues Farias, matrícula 140568, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$11.137,87 (onze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$3.341,36 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), e do adicional de Qualificação no valor de R\$ 1.113,79 (um mil, cento e

treze reais e setenta e nove centavos), totalizando R\$15.593,02 (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e dois centavos), e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 35, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000038217-8, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Luciana Nascimento Alves do cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo da Comarca de Novo Acordo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 36, de 3 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000038217-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Eliana Aparecida do Nascimento Mendonça Brito, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Novo Acordo

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portarias**

**Portaria Nº 135, de 03 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000039689-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, por meio do Projeto Mutirãozinho, auxiliar nos julgamentos (despachos, decisões e sentenças) dos processos previamente selecionados, no período de 3 de fevereiro a 8 de maio de 2020, nas seguintes Comarcas:

I - Palmas:

- a) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;
- b) 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
- c) 5º Juizado Especial;

II - Araguaína:

- a) 1 e 2ª Varas Cíveis;
- b) 1ª e 2ª Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;

III - Gurupi:

- a) Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
- b) 1ª Vara Cível;

IV - Miracema do Tocantins:

- a) Vara Cível;
- b) Serventia de Família, Sucessões, Infância e Juventude;

V - Porto Nacional: 1ª e 2ª Varas Cíveis (exclusivamente nos processos remetidos para Central de Execuções Fiscais);

VI - Cristalândia: Serventia Cível;

VII - Colinas do Tocantins: 1ª Vara Cível;

VIII - Augustinópolis: Serventias Cível e Criminal;

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Aline Marinho Bailão Iglesias, Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Eduardo Barbosa Fernandes, Elias Rodrigues dos Santos, Fabiano Gonçalves Marques, Fábio Costa Gonzaga, Frederico Paiva Bandeira de Souza, Gerson Fernandes Azevedo, Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Jean Fernandes Barbosa de Castro, Jorge Amâncio de Oliveira, José Carlos Tajra Reis Júnior, Jossanner Nery Nogueira Luna, Luatom Bezerra Adelino de Lima, Luciano Rostirolla, Manuel de Faria Reis Neto, Marcelo Eliseu Rostirolla, Renata do Nascimento e Silva, Ricardo Ferreira Leite, Ricardo Gagliardi, Rubem Ribeiro de Carvalho, Vandrê Marques e Silva, Wanessa Lorena Martins de Sousa, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Jordan Jardim e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo da manutenção e melhoria dos índices de desempenho de suas unidades judiciárias, atuarem como voluntários nesta edição e auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Autorizar a equipe do Cartório do NACOM na prática de atos cartorários, no período citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 119, de 30 de janeiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 238, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); **CONSIDERANDO** o contido na decisão nº 2585779, exarada no processo nº 19.0.000003494-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor o Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins - CEMAS-TO os seguintes membros:

**MAGISTRADOS:**

1 - Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Coordenadora;

2 - Ademar Aires Pimenta da Silva, Juiz Federal da 2ª Vara Federal – TRF1;

3 - Flávia Afini Bovo, Juíza Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmas;

4 - Gil de Araújo Corrêa, Juiz da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas;

5 - Silvana Maria Parfieniuk, Juíza da 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas;

**REPRESENTANTES DA JUSTIÇA**

6 - Agripina Moreira, Procuradora do Estado - PGE;

7 - Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnica Judiciária;

8 - Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, 27ª Promotoria de Justiça da Capital - MPE;

9 - Arthur Luiz de Pádua Marques, Defensor Público do Estado - DPE;

10 - Carolina Augusta da Rocha Rosado, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão - Ministério Público Federal –MPF;

11 - Honorato Gomes de Gouveia Neto, Representante Regional da Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP)-MP. Substituta: Fernanda Pereira Barbosa, Vice-Presidente da CONAP – Procuradora do Trabalho no Município de Gurupi-TO;

12 - Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, 1ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO -MPE e Coordenadora da CAOCID dos Direitos Humanos e da Mulher e NPM. Substituta: Alane Torres de Araújo Martins, Analista Ministerial;

13 - Júlio César Lima Batista Filho, Procuradora do Município de Palmas - PGM-PALMAS. Substituto: Vinícius Spíndola Campelo, Procurador do Município de Palmas - PGM-PALMAS;

14 - Leonardo Tarragô Rodrigues, Procurador Chefe da União no Estado do Tocantins - AGU/TO. Substituto(a): Renato de Godinho Faria, Procurador-Chefe Substituto;

15 - Maria Roseli de Almeida Pery, AMPASA - Ministério Público de Defesa da Saúde;

16 - Thiago Ribeiro Franco Vilela, Promotor de Justiça de Palmas - MPE;

17 - Ulisses Nogueira Vasconcelos, Comissão da Saúde da OAB-TO - 1º TITULAR;

18 - Aristóteles Melo Braga, Comissão da Saúde da OAB-TO - 2º TITULAR. Substituto: Condorcet Cavalcante Filho, advogado.

19 - Viviane Medeiros de Nardi Maia, Defensora Pública Federal –DPU. Substituto: João Félix de Oliveira Borges, Defensor Público Federal - DPU;

**GESTORES DA ÁREA DA SAÚDE FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E SUPLEMENTAR:**

20 - Daniel Borini Zemuner, Secretário Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS-PALMAS; Substituto: Alex Rodrigues Freitas, Assessor Jurídico - SEMUS-PALMAS;

21 - Ricardo Do Val Souto, Diretor Presidente – Representante da saúde suplementar – UNIMED – Palmas. Substituta: Talassa Costa de Moura, Assessora Jurídica – UNIMED- Palmas;

22 - Walter Nunes Viana Júnior, Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor-PROCON. Substituta: Nara Rúbia Vieira de Rezende Sousa, gerente de Atendimento e Educação para o Consumidor – PROCON;

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES:**

23 - Luiz Edgar Leão Tonili, Secretário Estadual da Saúde - SES;

24 - Afonso Piva de Santana, Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística - SES;

25 - Andreia Claudina de Freitas Oliveira, Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde - SES;

26 - Celeste Moreira Barbosa, Diretoria de Regulação da SES;

27 - Cícero Oliveira Bandeira, Superintendente de Gestão Administrativa –SES;

28 - Elaine Negre Sanches, Superintendência de Unidades Próprias - SES;

29 - Euds Alves de Oliveira, Diretor de Controle e Avaliação da SES;

30 - Dhieni Caminski, Diretoria de Atenção Especializada - SES;

- 31 - Juliana Veloso Ribeiro Pinto, Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde –SES;  
 32 - José Divino Dias, Regulação de Gerência de Eletivas - SES;  
 33 - Kédma Maria Carneiro, Diretora da Assistência Farmacêutica - SES;  
 34 - Leide Idaine Barros da Silva, Diretora de Gestão Profissional - SES;  
 35 - Leonardo de Oliveira Toledo Silva, Diretor Geral do Hospital Geral de Palmas - HGP-SES;  
 36 - Ludmila Nunes Moreira Barbosa, Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde - SES;  
 37 - Luiza Regina Dias Noleto, Superintendente de Planejamento - SES;  
 38 - Marcus Senna Calumby, Superintendente da Assuntos Jurídicos - SES;  
 39 - Quesede Ayres Henrique Campos, Superintendente de Gestão Administrativa - SES;  
 40 - Rodrigo Cândido de Sousa, Gerente da Rede de Prevenção e Tratamento do Câncer - SES;  
 41 - Robson José da Silva, Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde – SES;

## NATJUS:

- 42 – Elizângela Braga de Andrade, Coordenadora da área de Medicamentos – NatJus do Estado do Tocantins;  
 43 – Sinara Mayena Barros Cabral Silingowschi, Coordenadora da área de Procedimentos – NatJus do Estado do Tocantins.  
 44 - Vidal Gonzalez Mateos Junior, Coordenador do NatJus do Município de Palmas-TO. Substituta: Márcia Rejane Juwer, Enfermeira - NatJus Municipal de Palmas-TO;  
 45 - Eduardo Cunha da Silva, Coordenador do NatJus do Município de Araguaína –TO;

## ÓRGÃOS DE CONTROLE:

## ESTADUAL:

- 46 – André Luiz de Matos Gonçalves, Conselheiro - TCE. Substituto: Márcio Aluizio Moreira Gomes, Conselheiro - TCE;  
 47 - Marco Antônio da Silva Modes, Procurador de Contas –TCE; Substituto: Zailon Miranda Labre Rodrigues:Cargo: Procurador Geral de Contas do TCE;  
 48 - Severiano José Costandrade de Aguiar, Presidente do TCE;

## UNIÃO:

- 49 - Relmivam Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS-TO. Substituto(a): Marlene Rodrigues Guimarães, Chefe Substituta da Seção de Gestão de Pessoas –SEGEP–NEMS-TO  
 50 - Frederico Frederique Silvério, Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS-TO;  
 51 - Everson Farias de Oliveira, Diretor de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA –Representante da ANVISA. Substituto(a): Érika Rêgo de Moraes, Gerente de Regulação e Licenciamento.

## CONSELHOS:

- 52 - Edneide Cardoso Pontes, Representante do Conselho Estadual de Saúde - ES –Usuários do SUS - Representando a Liga Feminina combate ao câncer. Suplente: Edilma M. Cavalcante Rodrigues;  
 53 - Dr. Jorge Pereira Guardiola, Presidente do CRM-TO. Substituto: Dr. Fábio Roberto Ruiz de Moraes;  
 54 - Joseane Araújo Frano, Conselho Municipal de Saúde do Tocantins - CMS-TO;  
 55 - Jacymara Dantas Galvão, Representante do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região – CRBM-3;  
 56 - Márcia Germana Alves Araújo Lobo, Representante do Conselho Regional Farmácia – CRF. Substituta: Thaysa Mirella Lima Viviani, Representante do Conselho Regional Farmácia;  
 57 - Roberto Sampaio Alves, Presidente do COSEMS, Substituto: Rondinely da Silva e Souza, Diretor Financeiro e Secretário Municipal de Casera -COSEMS-TO;  
 58 – Samyra Maria Alves de Araújo, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins –COREN-TO. Substituto: Samara Cardoso Cavalcante, Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO;

## PARTICIPANTES QUE ATUAM INDIRETAMENTE COM A SAÚDE PÚBLICA

- 59 - Pablo Vinícius Félix de Araújo, Advogado da Associação Tocantinense de Municípios (ATM)

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.586, de 27 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 136, de 03 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar e adequar o procedimento de restituição de fiança de valores recolhidos por meio do documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar um prazo razoável para o cumprimento das decisões judiciais junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as tratativas nos autos SEI nº 19.0.000030611-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 2555, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ocorrendo recolhimento de fiança por meio de DARE, o juiz solicitará à Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins que realize a transferência da quantia para a conta judicial vinculada ao processo, no prazo de até 60 (sessenta) dias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 65/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66978 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Moreira dos Reis Costa, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 71460**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 66/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66929 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353990**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 67/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66951 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Keila Alves Pereira, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 353437**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 68/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66844 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 69/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66835 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Altamiro Lima Neto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352957**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 70/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67025 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 626,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 28/01/2020 a 29/01/2020, com a finalidade de realizar audiência na Comarca de Miracema conforme DJ 4497 14/05/2019 e SEI 1900000157751.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 71/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66900 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gizelda da Costa Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 287428**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de

R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 72/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67128 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rosemildo Alves de Oliveira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 209258**, o valor de R\$ 1.666,50, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 421,17, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Roselma da Silva Ribeiro, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 222369**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 73/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66837 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gardenia Coelho de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 197429**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 74/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66821 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Ázara, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, JUZ1 - JUIZA DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 1.606,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é

R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 360,91, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 75/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66934 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 541,21, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 62,69, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 30/01/2020 a 31/01/2020, com a finalidade de realizar correição especial no CRI de Araguaã conforme SEI n. 20.0.000001026-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 76/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67008 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marlon Junior Silva Ferreira, Matrícula 354131**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Arraias-TO, no período de 20/01/2020 a 30/01/2020, com a finalidade de prestar serviços como conciliador no CEJUSC e Juizado Especial Cível da Comarca de Arraias, conforme SEI 18.0.000013425-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 77/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66812 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Willy Teixeira Matos, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 78/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66935 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Silva Cavalcante, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 353632**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 30/01/2020 a 31/01/2020, com a finalidade de realizar correição especial no CRI de Araganã conforme SEI 20.0.000001026-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 19.0.000028842-2**

**CONVÊNIO Nº. 24/2019**

**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

**CONCEDENTE:** Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 5.5, da Cláusula Quinta do Convênio nº 24/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, em virtude da solicitação constante no Ofício nº 27/2020-FAPTO, evento 2991462, autorizada por meio do Despacho nº 4912/2020, evento 2993062, quanto à alteração dos dados bancários, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E PAGAMENTO:**

[...]

5.5. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta-corrente específica, indicada pela FAPTO e aberta em seu nome: **Banco 001, Agência nº 3615-3, Conta Corrente nº 200.586-7 e CNPJ 06.343.763/0001-11.**

[...]"

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº 24/2019, aos Autos Administrativos 19.0.000028842-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 24/2019, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 16.0.000024538-4**

**CONTRATO Nº. 167/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** OI S/A

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 8.1, da Cláusula Oitava do Contrato nº. 167/2016, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **OI S/A**, conforme Informação nº 1565/2020 evento 2993674, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA OITAVA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.126.1145.4231

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.40

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO"

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 167/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000024538-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2018**

**PROCESSO 18.0.000018598-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Cintya Valéria Ribeiro Leitão?

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020.

### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 46/2019**

**DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - MP/MA**

**PROCESSO 19.0.000035409-3**

**CONTRATO Nº 5/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda

**OBJETO:** Aquisição de Mobiliário, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência, neste Instrumento e no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 46/2019, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP.

**VALOR:** O valor total ordinário deste Contrato é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3065

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 67/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019**

**PROCESSO 20.0.00000822-3**

**CONTRATO Nº 4/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** JC Empreendimentos - Ltda

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo de hotelaria para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Palmas, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**VALOR:** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 157.400,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.128.1145.4180

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.

## **Extratos**

### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 239/2018**

**PROCESSO 18.0.000025161-1**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Vanessa Flores Lima Braune

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Vanessa Flores Lima Braune, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 239/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020**

**PROCESSO 20.0.000000872-0**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADO:** José Bruno Brauno Pereira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Proficiência Linguística em Língua de Sinais - Libras, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, conforme a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Comarca de Palmas/TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1145.2205

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2020**

**PROCESSO 20.0.000000830-4**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Ana Paula Ferreira Porto

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2020**

**PROCESSO 20.0.000000884-3**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Julina Amorim de Carvalho

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020****PROCESSO 20.0.000000785-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Adriana Marques Reis**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2020****PROCESSO 20.0.000000819-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Divina Pregentino Lopes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2020.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 105/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66547;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 57/2020, publicada no Diário da Justiça nº 4660, de 21/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**FABIO COSTA GONZAGA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 106/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67163;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GRACIELE PACINI RODRIGUES**, matrícula nº 257244, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DAS DORES**, matrícula nº 88533, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 04/02/2020 a 21/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 107/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67179;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **CRISTOVAM AMARANTES SANTANA**, matrícula nº 190352, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **WAGNER OLIVEIRA LEAL COSTA**, matrícula nº 47944, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ALMAS no período de 20/01/2020 a 24/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 108/2020, de 03 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67202;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **NELSON MANOEL DA PAIXAO**, matrícula nº 103281, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROSSANA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 143363, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ITACAJÁ no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Revisora)

**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)**OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA:** Desª. ETELVINA MARIA**SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz WELLINGTON**MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.